

**DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, INCLUSÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA.**

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
SAQUAREMA-RJ.**



RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026 – PROCESSO 4.221-2026.

Em atenção ao Pedido de Esclarecimento apresentado acerca das disposições constantes do Edital e do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 039/2026, apresentam-se os seguintes esclarecimentos:

1. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DA GARANTIA DE PROPOSTA

Esclarece-se que a divergência identificada entre o valor estimado constante do Edital e aquele indicado no Termo de Referência decorreu de erro de digitação, devendo ser considerado o valor correto constante da documentação oficial do certame, inclusive para fins de cálculo da garantia de proposta.

Resposta:

- a) R\$ 3.702.942,44 Valor Global estimado.
- b) R\$ 37.029,42 Valor garantia de proposta

**2. DA CAPACIDADE DO TANQUE DO CAMINHÃO E DA UNIDADE DE MEDIÇÃO
DA DESTINAÇÃO FINAL**

Resposta:

- a) O cálculo matemático apresentado no item 1.2 corresponde a uma estimativa para o atendimento da unidade solicitada. De forma geral, essa estimativa determina uma quantidade global, independentemente de se tratar de uma operação específica ou do volume total a ser atendido.
- b) As medições serão definidas durante a execução do contrato de acordo com as demandas solicitadas para cada caso de acordo com as unidades listadas no anexo III do termo de referência.
- c) As medições serão proporcionais de acordo com cada demanda.
- d) Esclarece-se que o equipamento previsto para a execução dos serviços é Caminhão Vac-All/Hidrojato com sucção a vácuo, com equipe de operação e tanque com capacidade total de 12.000 litros, sendo 8.000 litros destinados aos resíduos de esgoto e 4.000 litros destinados à água limpa utilizada no hidrojateamento. Assim, os 8,00 m³ (8.000 litros) previstos no Item 1.2 da Planilha Estimativa correspondem especificamente à capacidade destinada ao armazenamento e transporte dos resíduos de esgoto para destinação final, até o Aterro devidamente licenciado.

3. DA MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS 1.152 DESPEJOS/DESTINAÇÕES

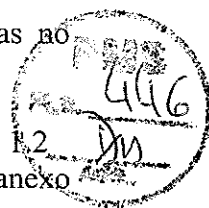
O quantitativo estimado de 1.152 despejos/destinações por ano foi estabelecido para fins de dimensionamento da contratação, considerando a previsão de atendimento durante os dias úteis, bem como uma previsão de despejos para os finais de semana.

Trata-se de quantitativo estimativo, não constituindo obrigação de execução integral. A medição e o pagamento serão realizados mensalmente, considerando os serviços

efetivamente executados, conforme as condições e unidades de medição estabelecidas no
Termo de Referência.

Resposta:

- a) O levantamento técnico está justificado no termo de referência conforme item 1.2.
- b) O volume foi calculado com base nas unidades a serem atendidas conforme anexo III do termo de referência.
- c) A quantidade não foi parametrizada com base de histórico de demandas passadas, mas sim com base na quantidade de escolas justificada na tabela 7.6 quadros resumo de memória de cálculo.



Saquarema, 14 de agosto de 2026.



Patrícia da Silva Oliveira
Secretária Municipal de Educação, Cultura,
Inclusão, Ciência e Tecnologia
Matrícula: 4610



À PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA/RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Ref.: Pregão Eletrônico nº 039/2026
Processo Administrativo nº 4.221/2026

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

A interessada, com fundamento no item 12 do Edital do Pregão Eletrônico nº 039/2026, vem, respeitosamente, apresentar **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** acerca de disposições do Edital e do Termo de Referência, tendo em vista a necessidade de correta compreensão das condições estabelecidas para elaboração das propostas.

1. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DA GARANTIA DE PROPOSTA

O item 3.1 do Edital estabelece que o valor estimado da contratação é de **R\$ 3.702.942,44**.

Por sua vez, o item 17.4 do Termo de Referência, bem como o Anexo II – Planilha Estimativa de Quantitativos e Valores, estabelecem como valor global estimado da contratação o montante de **R\$ 3.629.767,40**.

Verifica-se, portanto, divergência de **R\$ 73.175,04** entre o valor constante do Edital e aquele apurado e expressamente indicado no Termo de Referência.

A divergência também repercute sobre a garantia de proposta, uma vez que o item 4.17 do Edital fixa o valor de **R\$ 37.029,42**, correspondente a 1% do valor de R\$ 3.702.942,44.

Diante disso, solicita-se esclarecer:

- a) qual é o valor global estimado oficial da contratação que deverá ser considerado para fins de elaboração, julgamento e aceitabilidade das propostas?;
- b) qual é o valor correto da garantia de proposta a ser apresentada pelos licitantes, considerando a divergência identificada entre o Edital e o Termo de Referência?

2. DA CAPACIDADE DO TANQUE DO CAMINHÃO E DA UNIDADE DE MEDIÇÃO DA DESTINAÇÃO FINAL

O item 5.2.4 do Termo de Referência estabelece que o tanque de armazenamento do equipamento deverá possuir capacidade compatível com a execução dos serviços, adotando como referência técnica tanque de até **12.000 litros**, ou capacidade equivalente ou superior.



No mesmo sentido, o item 8.1 do Termo de Referência, ao descrever o Item 1.1 da Planilha, menciona expressamente equipamento com **tanque de armazenamento de 12.000 litros**.

Entretanto, o item 8.4, bem como o Anexo II – Planilha Estimativa de Quantitativos e Valores, estabelecem que o Item 1.2 – destinação final de lodo/resíduos – possui como referência a capacidade de **8,00 m³ por unidade**, correspondendo a 8.000 litros.

Dessa forma, verifica-se que o equipamento previsto para execução dos serviços poderá possuir capacidade de armazenamento de **12.000 litros**, enquanto o serviço de destinação final foi dimensionado e precificado com referência em **8.000 litros**.

Diante dessa diferença, solicita-se esclarecer:

- a) se cada unidade do Item 1.2 corresponde a **01 operação de despejo/destinação**, independentemente do volume efetivamente transportado, ou se corresponde especificamente ao volume máximo de **8,00 m³**;
- b) caso o caminhão realize uma operação de destinação transportando volume superior a 8,00 m³, por exemplo 10,00 m³ ou 12,00 m³, como será realizada a medição e a remuneração do Item 1.2?;
- c) caso a medição seja vinculada ao volume de 8,00 m³, se haverá medição proporcional para volumes superiores ou inferiores a essa referência;
- d) qual a justificativa técnica para adoção de equipamento com tanque de armazenamento de referência de até 12.000 litros, enquanto o Item 1.2 relativo à destinação final adota como referência a capacidade de 8,00 m³?

O esclarecimento mostra-se necessário para permitir a adequada composição do preço do Item 1.2 e evitar divergências futuras quanto à medição e ao pagamento dos serviços.

3. DA MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS 1.152 DESPEJOS/DESTINAÇÕES

O item 7.4.1 do Termo de Referência estabelece que, nos dias de atendimento ordinário, a estimativa considera **02 despejos por dia por caminhão**, durante 22 dias por mês, resultando em:

$$2 \text{ caminhões} \times 2 \text{ despejos} \times 22 \text{ dias} \times 12 \text{ meses} = 1.056 \text{ despejos/ano.}$$

Para os atendimentos complementares, foram considerados **01 despejo por dia por caminhão**, durante 4 dias por mês:

$$2 \text{ caminhões} \times 1 \text{ despejo} \times 4 \text{ dias} \times 12 \text{ meses} = 96 \text{ despejos/ano.}$$

Dessa forma, foi estimado o quantitativo total de **1.152 unidades de despejo/destinação por ano**.



A operação matemática apresentada encontra-se compreensível. Todavia, não resta identificado, no referido item, o parâmetro técnico utilizado para definir especificamente a frequência de **02 despejos diários por caminhão** nos atendimentos ordinários e **01 despejo diário por caminhão** nos atendimentos complementares.

Assim, solicita-se esclarecer:

- a) qual levantamento técnico, histórico de execução, volume estimado de resíduos coletados, demanda pretérita ou outro parâmetro objetivo fundamentou a adoção dessas frequências?;
- b) qual o volume anual estimado de resíduos que serviu de base para obtenção das 1.152 unidades de destinação?;
- c) caso exista memória de cálculo, histórico de atendimentos, levantamento de volume coletado ou documento técnico que tenha subsidiado essa estimativa, solicita-se sua disponibilização aos interessados.

O esclarecimento é especialmente relevante considerando que o quantitativo de despejos está diretamente relacionado à capacidade do equipamento, ao volume efetivamente coletado e à referência de **8,00 m³** utilizada para precificação do Item 1.2.

Diante do exposto, requer-se o esclarecimento dos pontos acima, de forma a assegurar interpretação uniforme das regras do certame e possibilitar a adequada elaboração das propostas pelos interessados.

Termos em que,
Pede esclarecimento.

Squarema/RJ, 13 de agosto de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br JULIANA BESSA MARINS
Data: 13/08/2026 09:18:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome: Juliana Bessa Marins
CPF: 139.568.077-90